

DECRETO Nº 3456/80  
de 29 de setembro de 1.980

RETIFICADO PARTE DA ART. 1º  
PELO DECRETO Nº 3623/81

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis - situados no Município e Comarca de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SA-BESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, nº IV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, - alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de onze terrenos medindo respectivamente 1.520,00 m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e vinte metros quadrados), 2.964,50- m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), 1.510,00 m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e dez metros quadrados), 1.950,00 m<sup>2</sup> (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), ..... 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados) 1.914,00 m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e quatorze metros quadrados), 6.720,00 m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e vinte metros quadrados), 72.286,80 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).... 45.840,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), 12.400,00 m<sup>2</sup> (doze mil, quatrocentos metros quadrados) e 87.715,50 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, setecentos e quinze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação da Estação Recuperadora de Qualidade das Águas da Bacia do Córrego Vidoca, ou a outro - serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Afonso H. Correia Dias e Outro, Joaquim Eduardo Prianti, Zoaldo de Melo, Antonio Vicente F. Rocha, Tecnasa Eletrônica Profissional S.A., Guaracy Barbosa Ximenes, Alêrcio de Souza e Filhos, Guinemer Martins da Costa, Eduardo Martins e Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP nºs. E 7579 - B.621 (Geral), E 7579 - E.74, E 7579 - E.75, E 7579 - E.76, E 7579 - E.77, E 7579 - E.78, E 7579 - E.79, E 7579 - E.80, E 7579 - C. 9, E 7579 - C.10 e E 7579 - C.11 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 302, a ./...

cont. Decreto nº 3456/80 - fls. 02

./...

saber:

I - GLEBA "1" - PROP. Nº 302/100.

O terreno tem início no ponto "25", na margem direita do Rio Paraíba; daí segue pelo Rio Paraíba com rumo de 55º40' SE com 20,00 m até o ponto "26", deixando o Rio Paraíba e seguindo por uma cerca de arame com rumo médio de 54º30' SW com 75,00m até o ponto "27"; daí deflete à direita com rumo de 67º00' NW com 20,00 m até o ponto "24", confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí deflete à direita com rumo médio de 54º40' NE com 77,00 m até o ponto "25", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Joaquim Eduardo Prianti.

II - GLEBA "2" - PROP. 302/101.

O terreno tem início no ponto "22", na margem direita do Rio Paraíba; daí segue pelo Rio Paraíba com rumo de 36º10' SE com 37,00 m até o ponto "25", daí deixando a margem do Rio Paraíba e seguindo por uma cerca de arame com rumo médio de 54º40' SW com 77,00 m até o ponto "24", confrontando até aqui com Afonso H. Correia - Dias e Outro; daí deflete à direita com rumo de 34º40' NW com 40,00 m até o ponto "23", confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí deflete à direita com rumo médio de 57º15' NE com 77,00 m até o ponto "22", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Zoaldo de Melo.

III - GLEBA "3" - PROP. Nº 302/102.

O terreno tem início no ponto "21", localizado na margem direita do Rio Paraíba; daí segue pela margem do Rio - Paraíba com rumo de 40º00' SE com 22,00 m até o ponto "22"; daí deixando o Rio Paraíba e seguindo por uma cerca de arame com rumo médio de 57º15' SW com 77,00 m até o ponto "23", confrontando até aqui com Joaquim Eduardo Prianti; daí deflete à direita com rumo de 34º40' NW, com 18,00 m até o ponto "20", confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí deflete à direita com rumo de 54º10' NE com 74,00 m até o ponto "21", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Antonio Vicente F. - Rocha.

IV - GLEBA "4" - PROP. Nº 302/103.

O terreno tem início no ponto "18", na margem direita do Rio Paraíba, seguindo pela margem do Rio Paraíba com rumo de 33º30' SE com 28,00 m até o ponto "21"; daí deixando o Rio Paraíba e seguindo por uma cerca de arame com rumo de 54º10' SW com 74,00 m até o ponto "20", confrontando até aqui com Zoaldo de Melo; daí deflete à direita com rumo de 34º40' NW com 24,00 m até o ponto "19"; daí deflete à direita com 51º30' NE com 76,00 m até o ponto "18", origem do perímetro - descrito, confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa.

V - GLEBA "5" - PROP. 302/104.

O terreno tem início no ponto "15", na margem direita do Rio Paraíba; daí segue pela margem do Rio Paraíba com - rumo médio de 23º00' SE com 62,00 m até o ponto "17"; daí deixando a mar  
./...

cont. Decreto nº 3456/80 - fls. 03

./...

gem do Rio Paraíba e seguindo por uma cerca de arame com rumo de 50º00' SW com 63,00 m até o ponto "16"; daí deflete à direita com rumo de 23º00' NW com 58,00 m até o ponto "14", confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí deflete à direita com rumo de 48º40' NE com 66,00 m até o ponto "15", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Guaracy Barbosa Ximenes.

VI - GLEBA "6" - PROP. 302/105.

O terreno tem início no ponto "13", na margem direita do Rio Paraíba, seguindo pela margem do Rio Paraíba e sua jusante com rumo de 38º30' SE com 28,00 m até o ponto "15"; daí deixa o Rio Paraíba e segue pela cerca com rumo de 48º40' SW com 66,00 metros até o ponto "14", na beira de um caminho, divisando até aqui com Tecnasa Eletrônica Profissional S.A.; seguindo pelo caminho com rumo de 37º15' NW com 30,00 m até o ponto "12", confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa; daí deflete à direita com rumo de 50º00' NE com 65,00 m até o ponto "13", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com Alécio de Souza e Filhos.

VII - GLEBA "7" - PROP. 302/106.

O terreno tem início no ponto "10", na margem direita do Rio Paraíba, seguindo pelo Rio Paraíba com rumo médio de 43º30' SE com 147,00 m até o ponto "13"; daí deixando o Rio Paraíba e seguindo por uma cerca de arame com rumo de 50º00' SW com 65,00 metros até o ponto "12", na beira de um caminho, confrontando até aqui com Guaracy - Barbosa Ximenes, seguindo pelo caminho com rumo de 41º00' NW com 48,00 m até o ponto "11", confrontando até aqui com Guinemer Martins da Costa, - deixando o caminho e seguindo com rumo de 08º21' NW com 113,00 m até o ponto "10", origem do perímetro descrito, confrontando até aqui com áreas remanescentes.

VIII - GLEBA "8" - PROP. 302/107.

O terreno tem início no ponto "29", na margem de um córrego e no limite da faixa de domínio da Light, cadastro nº 302/110; seguindo daí pela linha da faixa de domínio da Light com rumo de 08º21' NW com 588,50 m até o ponto "11", na margem do caminho, confrontando até aqui com área remanescente, seguindo pelo caminho com rumo de 39º30' SE com 78,00 m até o ponto "14", confrontando até aqui com Guaracy Barbosa Ximenes; daí deflete à direita com rumo de 23º00' SE com 58,00m até o ponto "16"; daí deflete à esquerda com rumo de 50º00' NE, com 69,00 m até o ponto "17", na margem do Rio Paraíba, confrontando até aqui com Tecnasa Eletrônica Profissional S.A., seguindo pela margem direita do Rio Paraíba com rumo médio de 25º30' SE com 150,00 metros até o ponto "18", na ponta de uma cerca, deixando o Rio Paraíba e seguindo pelo muro com rumo de 51º30' SW com 76,00 metros até o ponto "19", confrontando até aqui com Antonio Vicente F. Rocha; daí deflete à esquerda com rumo de 34º40' SE com 82,00 m até o ponto "24", confrontando com Zoaldo de Melo, Joaquim Eduardo Prianti; daí deflete à esquerda com rumo de 67º00' SE com 20,00 m

./...

cont. Decreto nº 3456/80 - fls. 04

./...

até o ponto "27"; daí deflete à esquerda com rumo médio de 54º30' NE com 75,00 m até o ponto "26", na margem direita do Rio Paraíba, confrontando até aqui com Afonso H. Correia Dias; seguindo pela margem do Rio Paraíba com rumo médio de 65º00' SE com 90,00 m até o ponto "28" à margem de um córrego; seguindo pelo córrego a sua montante com direção SW com 400,00 m até o ponto "29", origem do perímetro descrito.

IX - GLEBA "9" - PROP. 302/108.

O terreno tem início no ponto "1", na margem direita do Rio Paraíba; daí segue com rumo de 50º08' SE com 283,99 m até o ponto "2"; daí deflete à esquerda com rumo de 64º10' SE com 348,86 m até o ponto "3"; daí deflete à direita com rumo de 37º13' SE com 130,60 m até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com rumo de 56º28' SE com 100,00 m até o ponto "5", na margem esquerda de um córrego afluente do Rio Paraíba, confrontando até aqui com áreas remanescentes, seguindo pelo córrego com direção NW e com 898,00 m até o ponto "1", origem do perímetro descrito.

X - GLEBA "10" - PROP. 302/109.

Área "1".

O terreno tem início no ponto "9", localizado na margem esquerda do Rio Paraíba; seguindo com rumo de 34º05' NE com 217,00 metros até o ponto "C", confrontando com remanescentes; daí deflete à direita com rumo de 08º20' SE com 197,00 m até o ponto "B", localizado à margem esquerda do Rio Paraíba, confrontando com a Light S.A.-SE cadastro nº 302/110 e seguindo com direção NW com 160,00 m até atingir o ponto "9", onde teve início a presente descrição.

Área "2".

O terreno tem início no ponto "A", localizado na margem esquerda do Rio Paraíba; seguindo faixa da Light S.A. com rumo de 08º20' NW com 216,00 m até o ponto "D", confrontando com área da Light S.A.; daí deflete à direita com rumo de 34º05' NE com 12,00 m até o ponto "7", à margem do Rio Paraíba, confrontando com áreas remanescentes; daí deflete à direita e segue margeando o Rio Paraíba com direção SE e 873,00 m até atingir o ponto "8", seguindo com direção NW e 698,00 m, margeando o Rio Paraíba, até atingir o ponto "A", origem do perímetro descrito.

Artigo 2º - A autorização para a Expropriante poder invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, será outorgada por competente decreto, oportunamente.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

./...

cont. Decreto nº 3456/80 - fls. 05

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de setembro de 1980.



Joaquim Bévilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito,  
aos vinte e nove dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e  
oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DJ/  
nbp/. -